



## RESOLUÇÃO 03/2024

Dispõe sobre a Pontuação para obtenção de Crédito Publicação.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura da UFBA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. – Exige-se para o Curso de Mestrado a obtenção de 2 (dois) créditos em Produção, a serem cumpridos até o quarto semestre do curso.

Art. 2º. – Exige-se para o Curso de Doutorado a obtenção de 4 (quatro) créditos em Produção, a serem cumpridos, pelo menos, em duas etapas: 2 (dois) créditos até o quarto semestre e 2 (dois) créditos até o sétimo semestre.

Art. 3º. – Para efeito desta Resolução, são consideradas produtos: livro, organização de livro; capítulo de livro; apresentação, prefácio e posfácio; organização de número temático ou dossiê de periódico; editoria de periódicos científicos; artigo, ensaio e resenha em periódico nacional ou estrangeiro com arbitragem de pares, classificados na escala entre A1 e B4; tradução de livro, capítulo de livro ou artigo científico; livros didáticos destinados ao ensino fundamental, médio ou superior; organização de evento científico.

Art. 4º. – Para efeito de pontuação obedecer-se-á ao seguinte escalonamento:

<b>Produção intelectual</b>	<b>Pontuação</b>
Livro, organização de livro ou tradução de livro	2 (dois) créditos
Organização de número temático ou dossiê de periódico	2 (dois) créditos
Livros didáticos destinados ao ensino fundamental, médio ou superior	2 (dois) créditos
Tradução de capítulo de livro ou artigo científico	1 (um) crédito
Apresentação de trabalho (em forma de conferência ou palestra)	1 (um) crédito
Capítulo de livro, apresentação, prefácio e posfácio	1 (um) crédito
Artigo, ensaio e resenha em periódico nacional ou estrangeiro com arbitragem de pares, classificados na escala entre A1 e B4	1 (um) crédito
Editoria de periódicos científicos	0,5 (meio) crédito
Apresentação de trabalho (em forma de comunicação ou pôster)	0,5 (meio) crédito
Organização de evento científico na área de Letras e Linguística	0,5 (meio) crédito



**PPGLinC**  
Programa de Pós-Graduação  
em Língua e Cultura



Art. 5º - A comprovação para creditação de produção deverá ser devidamente documentada e anexada ao Formulário de Crédito de Produção Discente, disponível no site do PPGLinC. A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura, para apreciação pelo Colegiado acompanhado do parecer do orientador.

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 07 de março de 2024.

**Carlos Felipe da Conceição Pinto**  
Coordenador  
Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura  
Universidade Federal da Bahia